TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO - LICITAÇÃO
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo de nº.: 794-2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de saúde, mediante disponibilização de profissionais habilitados e qualificados para atuação nas estruturas de atendimento implantadas durante a Micareta de Feira de Santana, incluindo o Arrastão, conforme quantitativos, jornadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços possuem características de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da ausência de instrumento formalmente instituído no âmbito municipal e da natureza específica e temporária da demanda. Seu planejamento fundamenta-se na identificação das necessidades assistenciais relacionadas à realização do evento e nos instrumentos internos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, observadas as disposições pertinentes ao planejamento e à formalização da contratação pública.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação da contratação justifica-se em razão da realização anual da "Micareta de Feira", evento de grande porte promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, cuja edição de 2026 está prevista para ocorrer durante 05 (cinco) dias, sendo os dias 19 a 22 de novembro destinados à programação principal da Micareta e o dia 23 de novembro de 2026 destinado à realização do Arrastão, integrante da programação oficial e que igualmente demanda a manutenção da estrutura assistencial de saúde.

O evento, com mais de 70 (setenta) anos de história, possui relevante importância cultural para o Município e reúne grande número de participantes, circunstância que ocasiona aumento significativo e temporário da demanda por atendimentos de saúde, exigindo atuação intensiva, organizada e coordenada da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços assistenciais durante todo o período do evento.

2.2. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assistenciais e de apoio, mediante disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas unidades e pontos de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante a Micareta. A equipe será composta por profissionais como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais categorias necessárias, conforme os quantitativos, especialidades, jornadas e locais de atuação estabelecidos neste Termo de Referência.

A atuação desses profissionais será direcionada ao atendimento de urgências e emergências, triagem, primeiros atendimentos, assistência aos pacientes, acompanhamento clínico e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da estrutura assistencial implantada para o evento. O reforço temporário justifica-se pelo aumento excepcional da demanda, que ultrapassa a capacidade ordinária de atendimento da rede municipal durante o período da festividade, tornando necessária a disponibilização de equipe em quantitativo compatível com a dimensão e as características do evento.

2.3. A solução a ser contratada foi dimensionada considerando as características da Micareta, o período de realização, os locais de atendimento, os horários de funcionamento e a estimativa de demanda assistencial, de modo a proporcionar cobertura adequada durante toda a programação. As condições de execução, os quantitativos, as jornadas e os padrões de qualidade e desempenho foram estabelecidos de forma objetiva neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
2.4. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A adoção da modalidade visa possibilitar ampla participação de fornecedores aptos à execução dos serviços, assegurar transparência e isonomia no procedimento e promover a seleção da proposta que atenda às necessidades da Administração, observados os princípios que regem as contratações públicas.

.

3. ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra qualificada, mediante disponibilização de profissionais em quantitativos, categorias e jornadas previamente definidos, destinados ao atendimento das necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana/BA durante a realização da Micareta de Feira de Santana e do Arrastão, abrangendo atividades assistenciais, administrativas, operacionais, de apoio, transporte, logística, vigilância em saúde, manutenção e suporte às estruturas implantadas para o evento.
3.2. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e habilitados para o exercício das respectivas funções, observados os requisitos de formação, habilitação profissional e registros exigíveis, bem como os quantitativos, as categorias, as jornadas de trabalho e os locais de atuação estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as escalas e as necessidades operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.3. Os serviços serão executados no período de 19 a 23 de novembro de 2026, abrangendo os quatro dias principais da Micareta, de 19 a 22 de novembro, e o Arrastão, previsto para o dia 23 de novembro de 2026. As atividades de preparação, montagem, desmontagem e apoio logístico serão realizadas nos períodos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que expressamente contempladas no dimensionamento da contratação.
3.4. Os profissionais serão distribuídos entre unidades de atendimento, bases operacionais, circuitos, estruturas de apoio, serviços de transporte, vigilância em saúde, logística, montagem e desmontagem e demais pontos estratégicos definidos pela Administração, considerando as características de cada estrutura, as atividades a serem desenvolvidas, os horários de funcionamento e as necessidades assistenciais e operacionais identificadas para a realização do evento.
3.5. A definição dos quantitativos foi realizada com base nas informações técnicas e operacionais consolidadas pela Equipe de Planejamento, em conjunto com os gestores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado na Nota Explicativa de Dimensionamento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo. Foram consideradas as necessidades específicas de cada estrutura, a composição das equipes, as categorias profissionais necessárias, as jornadas de trabalho, os períodos de execução e a distribuição dos postos de atuação.
3.6. Como referência histórica para a análise da demanda assistencial, foram considerados os 891 (oitocentos e noventa e um) procedimentos registrados na edição de 2025 da Micareta de Feira de Santana. Esse dado constitui elemento de apoio ao planejamento, não representando, isoladamente, justificativa para o aumento dos quantitativos estimados para 2026. A composição da presente contratação considera, adicionalmente, as necessidades assistenciais e operacionais previstas para o evento, incluindo a diversidade de categorias profissionais, as atividades de montagem de estruturas, condução de veículos, apoio jurídico, supervisão administrativa, assistencial e operacional, serviços de farmácia e demais funções necessárias ao funcionamento das estruturas temporárias, conforme o dimensionamento elaborado pela Administração.

3.7. O dimensionamento contempla diferentes quantitativos de profissionais por categoria, jornadas de 12 (doze) horas e 4 (quatro) horas e períodos específicos de execução, de acordo com as necessidades das estruturas assistenciais, das bases operacionais, da vigilância em saúde, do transporte de emergência e das demais frentes de atuação planejadas. A distribuição dos profissionais deverá observar o quadro de dimensionamento constante deste Termo de Referência, que discrimina as categorias, os quantitativos, as jornadas e os respectivos locais de atuação.

3.8. O quantitativo inicialmente previsto compreende 139 (cento e trinta e nove) profissionais por jornada nos quatro dias principais do evento, acrescidos de 18 (dezoito) profissionais para o quinto dia, correspondente ao Arrastão, conforme as necessidades específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A distribuição deverá observar os quantitativos discriminados no quadro de dimensionamento, com a correspondente identificação das categorias profissionais, jornadas, períodos e locais de atuação.

3.9. Os quantitativos possuem caráter estimativo e estão vinculados à necessidade temporária de prestação dos serviços durante a Micareta de Feira de Santana e o Arrastão de 2026. A execução contratual deverá observar os quantitativos, as condições e os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, conforme as obrigações assumidas pela contratada.

3.10. O valor global estimado da contratação é de R$ 230.040,38 (duzentos e trinta mil, quarenta reais e trinta e oito centavos), correspondente à soma dos valores estimados para os 29 (vinte e nove) itens que compõem a contratação, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e na planilha de composição do orçamento estimado, integrantes do processo administrativo.

3.11. Para a definição dos preços estimados, os valores coletados foram submetidos à análise estatística, com apuração da média aritmética e da mediana para cada item. Após a análise de consistência, comparabilidade e compatibilidade dos preços com o objeto da contratação, adotou-se, como critério de estimativa, o menor valor entre a média e a mediana apuradas para cada item, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços. A metodologia busca reduzir a influência de eventuais valores discrepantes e estabelecer parâmetros compatíveis com os preços pesquisados, devendo sua aplicação estar respaldada nos dados coletados e na documentação que integra o processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

3.12. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa desta contratação foi elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e utilizada como subsídio para a elaboração deste Termo de Referência. Sua utilização deverá observar a atualidade, a consistência e a compatibilidade dos preços coletados com o objeto e as condições da contratação, considerando as datas de obtenção dos valores e os parâmetros de pesquisa empregados. Nos casos de pesquisa direta com fornecedores, deverão ser observados os limites temporais previstos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao prazo máximo de seis meses entre a obtenção dos orçamentos e a divulgação do edital. Para as demais fontes, deverão ser observados os critérios e os períodos de referência legalmente aplicáveis a cada parâmetro utilizado. Assim, a manutenção da pesquisa como fundamento da estimativa deverá estar amparada na verificação documental de sua adequação temporal e metodológica, bem como na compatibilidade dos valores com as condições de mercado, de modo a resguardar a razoabilidade da estimativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	AGENTE DE PORTARIA – JORNADA DE 12 HORAS; 04(QUATRO) PROFISSIONAIS.	DIA	4	794,04	3.176,16
002	AGENTE DE PORTARIA – JORNADA DE 4 HORAS; 01 (UM) PROFISSIONAL	DIA	1	77,32	77,32
003	ANALISTA JURÍDICO- JORNADA 12 HORAS; 1 (UM) PROFISSIONAL) .	DIA	4	331,73	1.326,92
004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – JORNADA DE 12 HORAS; 06 (SEIS) PROFISSIONAIS.	DIA	4	1.236,48	4.945,92
005	AUXILIAR DE MONTAGEM – JORNADA DE 12 HORAS; 10 (DEZ) PROFISSIONAIS.	DIA	2	2.055,90	4.111,80
006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – JORNADA DE 4 HORAS; 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIA	1	79,85	79,85
007	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – JORNADA DE 12 HORAS; 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	DIA	4	403,24	1.612,96
008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – JORNADA DE 12 HORAS;05 (CINCO) PROFISSIONAIS.	DIA	4	1.034,65	4.138,60
009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – JORNADA DE 4 HORAS; 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	DIA	1	160,28	160,28
010	BOMBEIRO CIVIL – JORNADA DE 12 HORAS; 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS.	DIA	4	1.375,08	5.500,32
011	BOMBEIRO CIVIL – JORNADA DE 4 HORAS; 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	DIA	1	214,00	214,00
012	CIRURGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL – JORNADA DE 12 HORAS; 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS.	DIA	4	1.641,93	6.567,72
013	CIRURGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL – JORNADA DE 4 HORAS; 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIA	1	206,16	206,16
014	ENFERMEIRO – JORNADA DE 12 HORAS; 05 (CINCO) PROFISSIONAIS.	DIA	4	2.237,80	8.951,20
015	ENFERMEIRO – JORNADA DE 4 HORAS; 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	DIA	1	320,68	320,68
016	FARMACÊUTICO – JORNADA DE 12 HORAS; 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIA	4	613,79	2.455,16
017	MÉDICO – JORNADA DE 12 HORAS; 05 (CINCO) PROFISSIONAIS.	DIA	4	11.555,57	46.222,28
018	MÉDICO – JORNADA DE 4 HORAS; 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	DIA	1	1.529,81	1.529,81
019	MOTORISTA/CONDUTOR – JORNADA DE 12 HORAS; 23 (VINTE E TRÊS) PROFISSIONAIS.	DIA	4	7.109,99	28.439,96
020	SERVIÇO SOCIAL – JORNADA DE 12 HORAS; 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	DIA	4	859,19	3.436,76
021	SERVIÇO SOCIAL – JORNADA DE 4 HORAS; 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIA	1	151,05	151,05
022	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – JORNADA DE 12 HORAS; 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS.	DIA	4	2.022,71	8.090,84
023	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – JORNADAS DE 4 HORAS; 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIA	1	176,15	176,15
024	SUPERVISOR ASSISTENCIAL – JORNADA DE 12	DIA	4	1.076,99	4.307,96

HORAS:; 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.				
025 SUPERVISOR ASSISTENCIAL – JORNADA DE 4 HORAS; 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIA	1	186,28	186,28
026 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – JORNADA DE 12 HORAS; 22 (VINTE E DOIS) PROFISSIONAIS.	DIA	4	5.758,94	23.035,76
027 SUPERVISOR OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – JORNADA DE 12 HORAS; 21 (VINTE E UM) PROFISSIONAIS.	DIA	4	11.217,50	44.870,00
028TÉCNICO DE ENFERMAGEM – JORNADA DE 12 HORAS; 19 (DEZENOVE) PROFISSIONAIS	DIA	4	6.348,47	25.393,88
029 TÉCNICO DE ENFERMAGEM – JORNADA DE 4 HORAS; 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS	DIA	1	354,60	354,60
VALOR TOTAL GLOBAL				230.040,38

3.7.1. ESPECIFICIDADES POR CATEGORIA DE POSTO DE TRABALHO

3.7.1.1. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão, no exercício de suas atividades, observar as normas técnicas, sanitárias, éticas, administrativas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações necessárias ao adequado funcionamento das estruturas implantadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a realização da Micareta de Feira de Santana, competindo-lhes:

a) cumprir os horários e as escalas estabelecidos para a execução dos serviços, permanecendo no local de atuação durante toda a jornada, salvo mediante autorização da coordenação ou substituição devidamente providenciada;

b) apresentar-se devidamente identificado e, quando exigido, utilizar uniforme, crachá e demais elementos de identificação definidos para atuação durante o evento;

c) observar as normas de segurança, higiene, biossegurança, controle de infecção e demais protocolos aplicáveis ao ambiente de atuação;

d) prestar atendimento com urbanidade, respeito, ética, humanização e observância dos princípios aplicáveis à assistência à saúde e ao atendimento ao público;

e) cumprir as normas, protocolos, rotinas e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento das estruturas durante o evento;

f) utilizar adequadamente os equipamentos, materiais, sistemas e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços;

g) zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, instalações e demais bens colocados à sua disposição, comunicando imediatamente qualquer dano, irregularidade, extravio ou ocorrência identificada;

h) manter sigilo sobre informações pessoais, clínicas, administrativas e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável;

i) registrar adequadamente os atendimentos, procedimentos, ocorrências e demais atividades realizadas, conforme formulários, sistemas ou instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

j) comunicar imediatamente à coordenação responsável qualquer intercorrência, ausência, alteração ou situação que possa comprometer a continuidade, segurança ou qualidade dos serviços;

k) atuar de forma integrada com os demais profissionais e equipes envolvidas na execução dos serviços, observando os fluxos de encaminhamento, comunicação e referência estabelecidos;

l) adotar, dentro dos limites de suas atribuições e habilitação profissional, as providências necessárias diante de situações de urgência, emergência ou outras intercorrências identificadas durante a execução dos serviços;

m) manter postura profissional adequada durante toda a jornada de trabalho, abstendo-se de condutas que possam comprometer a segurança, a qualidade dos serviços ou a imagem institucional da Administração Pública;
n) comunicar à coordenação qualquer situação de risco, incidente, evento adverso ou outra ocorrência relevante identificada durante a execução dos serviços; e
o) cumprir as normas de acesso, circulação, segurança e funcionamento estabelecidas para as estruturas de atendimento e demais locais de atuação durante a Micareta.

3.3.2. DIMENSIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

3.3.2.1. O dimensionamento dos quantitativos da presente contratação foi realizado com base na Nota Explicativa de Dimensionamento, elaborada pela Equipe de Planejamento em conjunto com os gestores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), considerando as necessidades operacionais e assistenciais identificadas para a realização da Micareta de Feira de Santana e do Arrastão, bem como a necessidade de ampliação temporária da capacidade de atendimento à saúde durante o evento. Foram consideradas as estruturas de atendimento, as bases operacionais, as ações de vigilância em saúde, o transporte, o apoio administrativo, a montagem e desmontagem das estruturas, o suporte jurídico e os circuitos alternativos, observadas as particularidades de cada local e as jornadas de trabalho previstas.

3.3.2.2. Para os **quatro dias principais de realização da Micareta, correspondentes ao período de 19 a 22 de novembro de 2026**, está previsto o dimensionamento de **139 (cento e trinta e nove) profissionais por jornada**, distribuídos entre as categorias e estruturas constantes da tabela abaixo.

3.3.2.3. Para o **5º dia de execução, correspondente ao Arrastão, previsto para 23 de novembro de 2026**, está prevista a disponibilização adicional de **18 (dezoito) profissionais**, conforme o dimensionamento específico da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2.4. Os quantitativos indicados representam o número de profissionais necessários para cada estrutura e jornada, não devendo ser interpretados como quantitativo de profissionais distintos ao longo de todo o período contratual, considerando que a execução observará as escalas e jornadas estabelecidas pela Administração.

3.3.2.5. A distribuição dos profissionais poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a programação do evento, os fluxos assistenciais e operacionais, a demanda identificada e as necessidades de cada estrutura, observados os quantitativos e jornadas previstos neste Termo de Referência.

3.3.2.6. Os profissionais deverão permanecer disponíveis e em efetivo exercício nos locais, horários e jornadas definidos nas respectivas escalas, devendo a CONTRATADA assegurar a presença dos profissionais durante todo o período contratado e providenciar a substituição imediata daqueles que, por qualquer motivo, não puderem cumprir a jornada estabelecida.

3.7.2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

a) AGENTE DE PORTARIA – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência em atividades de portaria, controle de acesso ou atendimento ao público.

Atribuições: Controlar e orientar o acesso de pessoas às estruturas assistenciais e demais locais de atuação; realizar identificação e direcionamento do público; auxiliar na organização do fluxo de entrada e saída; zelar pela ordem e segurança do acesso às áreas sob sua responsabilidade; comunicar à supervisão eventuais ocorrências ou situações que demandem providências.

b) ANALISTA JURÍDICO – 12H

Formação/Requisitos: Nível superior completo em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Atribuições: Prestar suporte jurídico às equipes e à coordenação responsável durante a realização do evento; orientar quanto a questões de natureza administrativa e jurídica relacionadas às atividades desenvolvidas; analisar e elaborar documentos de natureza jurídica, quando solicitado; acompanhar ocorrências que demandem orientação jurídica e prestar os esclarecimentos pertinentes, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

c) AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Ensino médio completo.

Atribuições: Executar atividades administrativas de apoio; realizar organização, conferência e arquivamento de documentos e registros; auxiliar no preenchimento de formulários e controles; prestar apoio às equipes e à coordenação; auxiliar no atendimento e direcionamento de demandas administrativas; manter organizadas as informações e documentos relacionados às atividades do evento.

d) AUXILIAR DE MONTAGEM – 12H

Formação/Requisitos: Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência em atividades de montagem, organização ou apoio operacional em eventos.

Atribuições: Auxiliar na montagem, organização, adequação e desmontagem das estruturas destinadas ao funcionamento dos serviços; apoiar a instalação e organização dos espaços, mobiliários e equipamentos; realizar atividades de carga, descarga, movimentação e organização de materiais, dentro dos limites de sua função; atender às orientações da supervisão responsável.

e) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – 12H

Formação/Requisitos: Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência em atividades de manutenção predial ou apoio operacional.

Atribuições: Executar serviços auxiliares de manutenção e conservação das estruturas utilizadas durante o evento; realizar pequenos reparos compatíveis com sua qualificação; identificar e comunicar à supervisão problemas nas instalações; auxiliar na conservação das áreas e equipamentos, observando as normas de segurança aplicáveis.

f) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Ensino fundamental completo.

Atribuições: Executar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes; realizar higienização das áreas sob sua responsabilidade; auxiliar na organização dos espaços de atendimento; recolher e acondicionar resíduos conforme as orientações estabelecidas; contribuir para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização das estruturas utilizadas durante o evento.

g) BOMBEIRO CIVIL – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Formação e habilitação compatíveis com o exercício da função de Bombeiro Civil, nos termos da legislação aplicável, com documentação profissional válida.

Atribuições: Atuar na prevenção e resposta inicial a situações de emergência e princípios de incêndio; realizar inspeções preventivas nas áreas sob sua responsabilidade; orientar quanto às medidas de segurança e evacuação; prestar primeiros atendimentos dentro dos limites de sua formação; apoiar as equipes responsáveis pela segurança e atendimento de emergências, comunicando imediatamente ocorrências à coordenação.

h) CIRURGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Graduação em Odontologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia – CRO e habilitação compatível com a atuação em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

Atribuições: Prestar atendimento odontológico de urgência e emergência dentro de sua área de atuação; realizar avaliação, diagnóstico e condutas compatíveis com sua habilitação profissional; atender casos de trauma e alterações bucomaxilofaciais; adotar medidas de estabilização e encaminhamento quando necessário; registrar os atendimentos realizados e atuar em articulação com as demais equipes de saúde**.**

i) ENFERMEIRO – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Graduação em Enfermagem, com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Atribuições: Prestar assistência de enfermagem aos usuários; realizar avaliação e acompanhamento dos pacientes, dentro de suas atribuições profissionais; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; organizar os fluxos assistenciais; atuar na classificação,

atendimento e encaminhamento dos usuários, conforme protocolos e normas vigentes; registrar os atendimentos e comunicar intercorrências à coordenação**.**

j) FARMACÊUTICO – 12H

Formação/Requisitos: Graduação em Farmácia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

Atribuições: Prestar assistência farmacêutica durante o evento; acompanhar o armazenamento, controle e dispensação de medicamentos e insumos, quando aplicável; orientar quanto ao uso adequado dos medicamentos; realizar os registros e controles pertinentes; apoiar a equipe assistencial nas demandas relacionadas à assistência farmacêutica.

k) 11. MÉDICO – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Graduação em Medicina, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Atribuições: Realizar atendimento médico de urgência e emergência, conforme a demanda; avaliar, diagnosticar e adotar as condutas terapêuticas compatíveis com sua habilitação; realizar estabilização e encaminhamento dos pacientes quando necessário; preencher os registros assistenciais pertinentes; atuar de forma integrada com as demais equipes de saúde e observar os protocolos estabelecidos pela Administração.

l) MOTORISTA – 12H

Formação/Requisitos: Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o veículo a ser conduzido, válida durante todo o período de atuação, além dos demais requisitos legalmente exigidos para a atividade.

Atribuições: Conduzir os veículos destinados às atividades do evento; realizar o transporte de profissionais, materiais, equipamentos e, quando aplicável, pacientes; zelar pela segurança durante os deslocamentos; observar as normas de trânsito; realizar inspeções básicas do veículo e comunicar imediatamente eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção.

m) SERVIÇO SOCIAL – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Graduação em Serviço Social, com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

Atribuições: Prestar atendimento e orientação social aos usuários e familiares; identificar demandas e situações de vulnerabilidade social; realizar encaminhamentos à rede de serviços quando necessário; apoiar a articulação com os demais profissionais e serviços públicos; realizar registros pertinentes à atuação profissional, observadas as atribuições previstas na legislação.

n) SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Nível superior completo em área da saúde, Administração ou áreas correlatas à gestão.

Atribuições: Acompanhar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais durante o evento; apoiar a organização dos fluxos de trabalho; articular as equipes e os diferentes pontos de atuação; acompanhar as demandas administrativas e operacionais; comunicar e auxiliar na resolução de intercorrências; elaborar ou consolidar informações necessárias ao acompanhamento das atividades, conforme orientação da coordenação responsável.

o) SUPERVISOR ASSISTENCIAL – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Nível superior completo em Enfermagem, com registro ativo no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Supervisionar e acompanhar as atividades assistenciais durante o evento; apoiar a organização dos fluxos de atendimento; acompanhar a atuação das equipes de saúde; contribuir para a adequada articulação entre os profissionais e os pontos de atendimento; acompanhar as demandas assistenciais e as intercorrências, adotando as providências compatíveis com suas atribuições e com as orientações da coordenação responsável.

p) ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – 12H

Formação/Requisitos: Ensino médio completo.
Atribuições: Apoiar a supervisão das atividades de campo; acompanhar as equipes nos pontos de atuação; auxiliar na organização dos fluxos operacionais; realizar conferências e registros de informações; verificar as condições necessárias ao funcionamento das atividades; identificar e comunicar ao supervisor as situações que demandem avaliação ou providência.

q) SUPERVISOR OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – 12H

Formação/Requisitos: Nível superior completo, preferencialmente em área da saúde ou correlata.
Atribuições: Coordenar e supervisionar as equipes responsáveis pelas ações de orientação, acompanhamento e controle das condições sanitárias e operacionais durante o evento; organizar a distribuição dos profissionais e os fluxos de atuação; acompanhar a execução das atividades nos pontos definidos pela Administração; prestar suporte técnico às equipes; identificar e encaminhar intercorrências à coordenação responsável.

r) TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12H / 4H

Formação/Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Atribuições: Executar atividades de assistência de enfermagem compatíveis com sua formação e com as determinações do enfermeiro responsável; realizar procedimentos de enfermagem; auxiliar no atendimento aos pacientes; aferir sinais vitais e prestar cuidados de enfermagem; auxiliar na organização dos materiais e equipamentos utilizados na assistência; realizar registros pertinentes e comunicar ao enfermeiro quaisquer alterações ou intercorrências identificadas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço será realizada por meio de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra qualificada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.2.1. A execução do objeto ocorrerá durante a Micareta de Feira de Santana e o Arrastão, em diferentes pontos e estruturas destinados ao atendimento, apoio e operação dos serviços de saúde, conforme o planejamento e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde**.**
4.2.2. No circuito principal da Micareta, os serviços serão executados nas estruturas de saúde localizadas nos seguintes pontos:
I – Avenida Presidente Dutra, no sentido Salvador–Feira de Santana, na esquina com a Avenida Governador João Durval Carneiro;
II – Rua Vasco Filho, no cruzamento com a Avenida Presidente Dutra, no sentido Feira de Santana–Salvador.
4.2.3. As atividades de Vigilância em Saúde serão desenvolvidas no Módulo de Vigilância à Saúde, abrangendo os setores CEREST, VIEP – IST, Endemias e DIVISA. A Vigilância Sanitária contará com 03 (três) praticáveis instalados em pontos estratégicos do circuito, conforme a distribuição definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.4. A distribuição dos profissionais entre as unidades de atendimento, bases operacionais, módulos, circuitos alternativos e demais frentes de trabalho observará os quantitativos, as categorias profissionais, as jornadas e os horários estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos. A alocação das equipes será orientada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades operacionais e assistenciais do evento.
4.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais disponibilizados estejam devidamente identificados, apresentem-se nos locais de trabalho nos horários estabelecidos e cumpram integralmente as jornadas contratadas, observando as orientações da fiscalização e da gestão do contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, a substituição de profissional ausente, afastado ou impossibilitado de cumprir sua jornada, por outro profissional que possua qualificação compatível com a função, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
4.6. A execução dos serviços deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos aplicáveis, as normas de segurança, as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando a necessidade de assegurar assistência à saúde durante a realização da Micareta de Feira de Santana e do Arrastão, bem como a concentração extraordinária de público e o consequente aumento da possibilidade de ocorrências que demandem atendimento de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de ampliar temporariamente a capacidade operacional das estruturas assistenciais destinadas à cobertura do evento. Nesse contexto, após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assistenciais de saúde, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e qualificados, em conformidade com as necessidades previamente dimensionadas pela Administração.
5.2. A **Solução 2 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de saúde,** escolhida visa assegurar a composição das equipes necessárias ao funcionamento das unidades e estruturas temporárias de atendimento organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as diferentes categorias profissionais, os quantitativos, as jornadas e as escalas estabelecidas para cada local de atuação. A organização integrada desses elementos permitirá distribuir os profissionais de acordo com as necessidades assistenciais identificadas, os horários de funcionamento das estruturas e a programação do evento, favorecendo a adequada cobertura dos pontos de atendimento.
5.3. A contratação deverá abranger o período de 19 a 23 de novembro de 2026, totalizando 05 (cinco) dias de execução, compreendendo a programação principal da Micareta e o Arrastão, previsto para o dia 23 de novembro de 2026. A disponibilização dos profissionais deverá observar o planejamento operacional elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a presença das equipes nos locais e horários definidos, conforme as respectivas jornadas e escalas de trabalho.
5.4. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais compatíveis com as atividades assistenciais previstas para cada estrutura de atendimento, possibilitando a realização de primeiros cuidados, atendimentos de urgência e emergência e demais procedimentos compatíveis com as atribuições e competências legais das respectivas categorias profissionais. A atuação articulada das equipes deverá contribuir para a organização do fluxo de atendimento, a identificação das necessidades dos usuários e o encaminhamento adequado dos casos que demandem assistência complementar, observados os protocolos e as orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.5. A solução envolve, de forma integrada, o fornecimento da força de trabalho especializada, a organização dos profissionais conforme os quantitativos e as escalas previamente definidos, a comprovação dos requisitos de qualificação e habilitação profissional e a manutenção da composição das equipes durante todo o período contratado. Caberá à empresa contratada disponibilizar profissionais que atendam às exigências legais, técnicas e profissionais aplicáveis a cada categoria, inclusive quanto à formação e ao registro no respectivo conselho profissional, quando exigível, assegurando a compatibilidade entre as qualificações apresentadas e as atividades a serem executadas.
5.6. Para garantir a continuidade dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as providências necessárias à manutenção das equipes previstas, inclusive mediante substituição tempestiva de profissionais que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de cumprir as jornadas estabelecidas, observadas as exigências de qualificação correspondentes e as condições definidas no Termo de Referência. Essa medida visa reduzir o risco de descontinuidade da assistência e preservar a cobertura dos pontos de atendimento durante a realização do evento.

5.7. A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização temporária e concentrada de profissionais de diferentes categorias, em quantitativos e jornadas definidos para atender a uma demanda excepcional, vinculada a evento de duração determinada. A solução permite organizar a prestação dos serviços de acordo com o planejamento assistencial da Administração, sem estabelecer vínculo de contratação individual de cada profissional pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à empresa contratada cumprir as obrigações previstas nos instrumentos da contratação.
5.8. A solução possui caráter temporário e específico, restrito ao período de realização da Micareta de Feira de Santana e do Arrastão, não se destinando à substituição de servidores ou à execução das atividades ordinárias e permanentes da Rede Municipal de Saúde. Sua implementação deverá ocorrer de forma complementar à estrutura pública existente, considerando a necessidade de preservar o funcionamento regular dos serviços de saúde e, simultaneamente, ampliar a capacidade de resposta às demandas extraordinárias decorrentes do evento.
5.9. Como resultado da solução selecionada, pretende-se assegurar a disponibilidade de equipes assistenciais em quantitativos compatíveis com o dimensionamento realizado, a cobertura dos locais de atendimento previstos, a continuidade da prestação dos serviços durante os 05 (cinco) dias de execução e maior capacidade de resposta às ocorrências de saúde relacionadas à concentração de público. Dessa forma, a contratação, considerada em seus componentes de disponibilização, qualificação, distribuição e continuidade dos profissionais, apresenta-se como medida destinada a atender à necessidade administrativa identificada, contribuindo para a segurança dos participantes e para a organização da assistência à saúde durante a Micareta de Feira de Santana e o Arrastão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.122.0075.2370 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE-ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento: 3.3.90.39.5000 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
Fonte de Recurso: 15001002 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução dos serviços será de **05 (cinco) dias**, abrangendo a realização da Micareta de Feira de Santana, incluindo o período de **19 a 22 de novembro de 2026**, destinado à programação principal do evento, e o dia **23 de novembro de 2026**, destinado à realização do **Arrastão**, conforme programação oficial da Administração Municipal.
7.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Saúde e o respectivo aceite pela CONTRATADA, observados os locais, horários, quantitativos e jornadas estabelecidos pela Administração.
7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais nos dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o cumprimento integral das jornadas contratadas durante todo o período de execução.
7.4. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à mobilização e à organização operacional da contratação, à execução dos serviços durante a Micareta de Feira de Santana e o Arrastão de 2026, bem como à realização dos procedimentos de fiscalização, medição, recebimento do objeto e adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. DA PRORROGAÇÃO

7.5.1. O prazo de vigência poderá ser alterado somente quando presentes os pressupostos legais aplicáveis e mediante a devida justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Tratando-se de contratação vinculada à execução de objeto com escopo predefinido, eventual necessidade de prorrogação deverá observar, a Lei Federal nº 14.133/2021;.

7.6. DO REAJUSTE

7.6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Considerando que a execução do objeto está vinculada à realização da Micareta e possui prazo de execução determinado, não se prevê, em princípio, o transcurso do período mínimo de 01 (um) ano necessário para a aplicação do reajuste durante a execução ordinária dos serviços.

7.6.3. Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o período mínimo legal e estejam presentes os requisitos para o reajustamento, este poderá ser concedido mediante requerimento da CONTRATADA, observada a legislação aplicável e o índice estabelecido no instrumento contratual.

7.6.4. O reajuste, quando devido e cabível, será formalizado mediante o instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA E DE GARANTIA CONTRATUAL

7.7.1. A Administração opta pela não exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de garantia contratual, disciplinada pelos arts. 96 e seguintes da mesma Lei, considerando as características específicas do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde durante a realização da Micareta de Feira de Santana e do Arrastão.

7.7.2. A decisão fundamenta-se na natureza temporária e delimitada da prestação dos serviços, vinculada a período previamente estabelecido, bem como na possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual pela Administração, mediante verificação da disponibilização dos profissionais, do cumprimento das categorias e dos quantitativos previstos, das jornadas de trabalho e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.7.3. Considera-se, ainda, que a exigência de garantia deverá guardar proporcionalidade com os riscos da contratação e com a efetiva necessidade de proteção do interesse público. Nesse contexto, a Administração entende que a não exigência de garantia, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização, controle, responsabilização e aplicação de sanções legalmente cabíveis, mostra-se adequada às condições específicas da contratação, desde que mantidas as medidas de controle e acompanhamento da execução.

7.8. A não exigência de garantia não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem afasta sua responsabilidade por eventuais falhas, atrasos, inexecução ou prejuízos causados à Administração. Permanecem aplicáveis as medidas administrativas, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão destinados a assegurar a adequada prestação dos serviços e a continuidade do atendimento à população durante o evento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja devidamente atendido, é necessário que a empresa contratada cumpra alguns requisitos mínimos, tanto de qualidade quanto de capacidade de execução. Estes requisitos estão estabelecidos, principalmente, nos **artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021**, os quais abrangem as condições jurídicas, fiscais, financeiras e técnicas exigidas para a licitação e contratação.

8.2. Para atendimento aos requisitos, os documentos exigidos incluem:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no registro da matriz, caso o participante seja sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

e) Decreto de autorização, caso se trate de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil;

f) Para empresas exercendo atividades não previstas nos itens anteriores, o ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, conforme a legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivada na Junta Comercial ou registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº. 5.764/1971**.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme o **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativas à atividade que exerce e para a qual está concorrendo;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** e outras declarações que forem necessárias, conforme especificado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial de domicilio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;

b.1) Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos se limitarão ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, é admissível a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível a apresentação de balanço intermediário, caso haja previsão legal ou contratual/estatuto social;
b.4) Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por centro), do valor orçado pela Administração da contratação/item.
Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e conforme os requisitos exigidos, serviços da mesma natureza e vulto que o objeto da presente licitação.
a.1) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados simultaneamente.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

8.2.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

8.2.3. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto em tela, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.
8.2.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, págs. 292/293 diz que *"no Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".*
8.2.5. Sendo assim, importante ressaltar que a participação de consórcios se mostra viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame. No caso em tela, trata-se contratação temporária de empresa

especializada para a prestação de serviços assistenciais de saúde, mediante disponibilização de profissionais habilitados e qualificados para atuação nas estruturas de atendimento da Micareta de Feira de Santana, incluindo o Arrastão, e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não tem nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8.2.6. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, desde que demonstrada, mediante justificativa técnica e jurídica específica, a incompatibilidade entre o regime cooperativista e o modelo de execução contratual previsto para a prestação de serviços assistenciais de saúde. A contratação exige a disponibilização organizada de profissionais habilitados e qualificados, o cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas, a cobertura dos postos de atendimento, a substituição de profissionais e a garantia da continuidade dos serviços durante a Micareta de Feira de Santana e o Arrastão. Eventual restrição deverá fundamentar-se nas características concretas da execução e nas responsabilidades contratuais exigidas, observando-se o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia e da competitividade.

8.2.7. A contratação pretendida exige capacidade técnica e operacional para disponibilizar profissionais habilitados e qualificados em quantitativos compatíveis com a demanda, assegurar o cumprimento das jornadas e escalas, realizar a substituição tempestiva de profissionais ausentes e manter a cobertura dos postos de atendimento durante todo o período do evento. Requer, ainda, a identificação e comprovação das habilitações profissionais, o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados e pela continuidade da assistência. Nesse contexto, eventual vedação à participação de sociedades cooperativas deverá estar amparada em demonstração técnica e jurídica específica de incompatibilidade entre o regime cooperativista e o modelo de execução exigido, não sendo suficiente a mera alegação de necessidade de estrutura empresarial ou de responsabilização contratual, observadas as disposições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. Ressalta-se que, embora o art. 16 da Lei nº. 14.133/2021 autorize a participação de cooperativas em processos licitatórios, tal autorização está condicionada à compatibilidade entre a natureza do objeto contratado e as características jurídicas e operacionais do modelo cooperativista.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observados os requisitos de habilitação, qualificação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.1.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório**.**

9.1.2. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo, quantitativos e condições de execução previamente definidos, permitindo o estabelecimento de preço certo e global para sua execução.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº. 12.830/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, designada através da PORTARIA Nº. 36/2025 publicada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, ANO XI – EDIÇÃO 3347 – DATA 24/09/2025 dessa Administração, e suas alterações, conforme PORTARIA Nº 01/2026, publicada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, ANO XII – EDIÇÃO 3453 – DATA 03/02/2026, cujo fiscal será o presidente da comissão supracitada ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.16. O **gestor do contrato** será a **servidora Carla Alencar Cruz, Diretora do departamento de Atenção à Saúde, Matrícula de nº. 600082210,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, ocorrerá da seguinte forma:
a) **Provisoriamente** – Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando houver;
b) **Definitivamente** – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da liquidação, por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado. Será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
11.3. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração conforme o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.9. A data do pagamento será considerada o dia em que a ordem bancária para pagamento for emitida.
11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada no contrato.
11.11. A Contratada deverá apresentar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, após o evento, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, fatura em duas (02) vias com a discriminação dos serviços executados, seu valor e a devida comprovação da prestação do serviço.
11.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a prestação definitiva do serviço, conforme este Termo de Referência.
11.13. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, sem gerar ônus para a Contratante.
11.14. No ato do pagamento será verificada a manutenção das condições iniciais de habilitação, sob pena de não pagamento.
11.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, conforme o processo administrativo correspondente, garantindo à Contratada ampla defesa.
11.16. Poderão ser deduzidos do valor das faturas as multas aplicadas pela fiscalização e os prejuízos causados pela Contratada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, em decorrência da execução dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:
a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, utilizando os recursos necessários para o cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, conforme avaliação da Administração;
c) Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, de forma dolosa ou culposa;
d) Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos adequados aos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;
e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais alocados para a execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá;
f) A representação da empresa perante a Administração Municipal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, sendo realizada por um Representante da Contratada ou por Preposto formalmente designado;

g) Designar um responsável pela coordenação dos serviços contratados, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana por escrito sobre essa designação;
h) Instruir seus empregados sobre a necessidade de acatar as orientações da Administração, incluindo o cumprimento de normas internas quando aplicável;
i) Relatar à Prefeitura qualquer irregularidade durante a execução dos serviços;
j) Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendizes, nem o trabalho de menores de 18 anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a vigência do contrato;
l) Não transferir a terceiros, nem subcontratar, as obrigações assumidas, salvo com autorização prévia da Administração;
m) Utilizar empregados qualificados conforme as normas vigentes para execução dos serviços;
n) Impedir o uso de empregados que sejam familiares de agentes públicos ocupantes de cargos de comissão ou função de confiança na Administração Municipal, conforme a legislação vigente;
o) Substituir, em até 2 horas, qualquer empregado ausente, como faltas ou licenças, devendo informar ao Fiscal do Contrato o nome do substituto;
p) Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras exigências legais, sendo a Contratada a responsável por qualquer inadimplemento;
q) Não incluir nas planilhas de custos disposições de Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação nos lucros ou resultados ou de matérias não trabalhistas, que se aplicam a contratos com a Administração Pública;
r) Efetuar o pagamento de salários dos empregados alocados na execução do contrato através de depósito bancário na conta dos trabalhadores, conforme a localidade da prestação de serviços;
s) Garantir que seus profissionais sigam todas as normas éticas pertinentes à execução dos serviços contratados;
t) Assumir responsabilidade pelo uso de instalações e serviços disponibilizados para a execução do contrato;
u) Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos e exibindo os documentos solicitados;
v) Responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana ou a terceiros na execução dos serviços;
w) Zelar pelo cumprimento das normas administrativas e procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;
x) Implementar e manter o sistema de controle de ponto, garantindo que todos os colaboradores registrem suas jornadas de trabalho, sob pena de penalidades conforme o contrato.
aa) A contratação observará as disposições da Lei Municipal nº 4.177/2023 e do Decreto Municipal nº 14.096/2025, relativos aos mecanismos de prevenção ao inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias nos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.
bb) A contratada deverá adotar as providências necessárias à abertura de conta vinculada, nos termos da legislação aplicável, ficando sujeita à retenção e ao depósito dos valores correspondentes às provisões de encargos trabalhistas e previdenciários, conforme os percentuais e procedimentos regulamentares.
cc) A movimentação dos recursos depositados na conta vinculada observará as condições legais e regulamentares, cabendo à Administração Municipal acompanhar o cumprimento das obrigações previstas e exigir, por ocasião do encerramento contratual, a comprovação da quitação das verbas rescisórias e demais obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias pertinentes.
12.2. Os serviços serão executados pela Contratada conforme descrito no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
13.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme as determinações do contrato e do Termo de Referência;
13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com a data, o nome dos empregados envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente à prestação do serviço, conforme estabelecido no contrato;
13.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias, incluindo alterações no quantitativo ou prazos definidos neste Termo de Referência, ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a CONTRATADA;
13.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
13.1.8. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, tanto qualitativa quanto quantitativamente, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja conforme as condições e exigências especificadas. A CONTRATANTE deverá conceder à CONTRATADA o direito de resposta e ampla defesa antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

14. DA GARANTIA DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação temporária de serviços assistenciais de saúde, mediante disponibilização de profissionais habilitados e qualificados para atuação nas estruturas de atendimento implantadas durante a Micareta de Feira de Santana, incluindo o Arrastão, a garantia da adequada execução contratual será assegurada pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
14.2. A CONTRATADA será responsável pela execução integral e adequada dos serviços, devendo assegurar a disponibilização dos profissionais nas categorias, nos quantitativos, nos locais e nas jornadas estabelecidos, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação profissional e das demais condições previstas para a execução do objeto.
14.3. A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil e sem ônus adicional para a Administração, a substituição de profissionais ausentes, inadequados à função ou que não atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a minimizar prejuízos à continuidade dos atendimentos e ao funcionamento das estruturas assistenciais, observados os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização contratual.
14.4. As falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
14.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e profissionais que lhe sejam legalmente atribuídas.
14.6. A exigência de garantia contratual, quando cabível, será definida expressamente no processo de contratação, mediante justificativa quanto à sua necessidade e proporcionalidade, observados os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parte dos serviços objeto do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Feira de Santana se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, caso não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/23.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA como único competente para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, por mais privilegiado que outro foro possa ser.

17 – DOS ANEXOS

ANEXO A –PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

VERENA PIRES LEAL LIBERAL
Diretora de Gestão da Rede Própria
Matrícula nº 60.008.229-6

APROVO o presente Termo de Referência, que tem como finalidade subsidiar a contratação, fornecendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços. O documento contém os elementos indispensáveis à identificação do objeto e estabelece, de forma clara e concisa, todos os critérios para a contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Feira de Santana - BA, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
	FUNÇÃO: **CARGA HORÁRIA:**		
A	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A.1	Salário-base ou remuneração correspondente à função		R$ -
A.2	Adicional noturno, quando aplicável		R$ -
A.3	Horas extraordinárias, quando aplicáveis		R$ -
A.4	Adicional de insalubridade, quando aplicável		R$ -
A.5	Adicional de periculosidade, quando aplicável		R$ -
A.6	Outros adicionais previstos em lei ou instrumento coletivo		R$ -
	Subtotal A – Remuneração		R$ -
B.	**ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS – QUANDO APLICÁVEIS**		**Valor (R$)**
	PERCENTUAL (%)		
B.1	Contribuição previdenciária patronal, quando aplicável		R$ -
B.2	FGTS, quando aplicável		R$ -
B.3	13º salário – provisão, quando aplicável		R$ -
B.4	Férias + 1/3 constitucional – provisão, quando aplicável		R$ -
B.5	Outros encargos trabalhistas legalmente exigíveis		R$ -
	Subtotal B – Encargos		R$ -
C.	**CUSTOS INDIRETOS**		**Valor (R$)**
C.1	Vale-transporte, quando aplicável		R$ -
C.2	Vale-alimentação/refeição, quando aplicável		R$ -
C.3	Outros custos indiretos, quando aplicáveis (especificar)		R$ -
D.	**TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**		
D.1	Tributos federais incidentes, conforme regime tributário da empresa		R$ -
D.2	Tributos municipais incidentes, conforme legislação aplicável		R$ -
D.3	Outros tributos/contribuições incidentes, quando aplicáveis(especificar)		R$ -
	Subtotal C – Tributos		R$ -
E.	**LUCRO / TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL(%)**		

E.1	Margem de lucro/remuneração da empresa		R$ -
	Subtotal D –TAXA ADMINISTRATIVA		R$ -
Valor Total por Empregado (A+B+C+D+E):			R$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CATEGORIA MÉDICA (PJ)
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA: XXXXX

1	Composição dos Custos	Valor (R$)
	FUNÇÃO: **CARGA HORÁRIA:**	
A	Valor da Contratação	R$ -
B	Custos Indiretos (especificar)	R$ -
C.	Outros (especificar)	R$ -
	Valor Total por Empregado (A+B+C):	R$ -